# LEI Nº 1295, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

(Projeto de Lei nº. 1319, de 31 de maio de 2016 – do Executivo)

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2016, por excesso de arrecadação".*

**MAURO ROSA DA SILVA,** Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária de 07 de junho de 2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2016, por excesso de arrecadação, na forma abaixo especificado, não previsto na LOA vigente, na forma, a saber:

Programa: 228 - Infraestrutura
Ação: Pavimentação da Rodovia MT-240
Função: 26 - Transportes
Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário
Órgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura
Unidade: 03 - Infraestrutura
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
Fonte: 24 - Receitas de Convênios Outros
Valor: R$ 2.546.364,53

Programa: 227 - Urbanismo
Ação: Orla e Benfeitorias Lacustre
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 695 - Turismo
Órgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura
Unidade: 01 - Urbanismo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
Fonte: 24 - Receitas de Convênios Outros
Valor: R$ 380.250,00
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Programa: 228 - Infraestrutura
Ação: Patrulha Mecanizada
Função: 26 - Transportes
Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário
Órgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura
Unidade: 03 - Infraestrutura
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 185.000,00
Fonte: 24 - Receitas de Convênios Outros
Valor: R$ 680.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura da dotação de que trata o artigo 1º da presente lei, o excesso de arrecadação por receita não prevista no orçamento vigente no valor de R$ 3.801.614,53.

**Art. 3º**- O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso através de decreto municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 09 DE JUNHO DE 2016.

**MAURO ROSA DA SILVA**
Prefeito Municipal

**FÁBIO TADEU WEILER**
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças